



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

# CONSULTA



341.4192509811  
P221o  
F  
Ex.1

**ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO PARÁ**

2005

064  
23824



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ  
BIBLIOTECA

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente

**Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

Vice-Presidente

**Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Corregedora da Região Metropolitana de Belém

**Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**

Corregedora do Interior

**Desembargadora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**

4192509811

210 F

1  
consulta

## DESEMBARGADORES

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
YVONNE SANTIAGO MARINHO  
ALBANIRA LOBATO BEMERGUY  
OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES  
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA  
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE  
MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE  
GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA  
MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE  
RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA  
ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
THEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
ERONIDES SOUSA PRIMO  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
RAIMUNDO HOLANDA REIS  
MARIA RITA LIMA XAVIER  
ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD  
BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS  
VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES DOS SANTOS

**CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO**

**Grão Mestre**

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE  
Desembargador

**Membros do Conselho**

YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Desembargadora

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
Desembargadora

OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
Desembargadora

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Desembargadora

MARIA RITA LIMA XAVIER  
Desembargadora

JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
Desembargador

BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS  
Desembargadora

**Secretário**

MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA  
Tenente Coronel



## ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO

Criada pela Resolução 008, de 01 de junho de 2005, destina-se a agraciar instituições civis e militares, nacionais ou estrangeiras, suas bandeiras ou estandartes, assim como personalidades civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial, bem como contribuído para o engrandecimento do Estado do Pará e, particularmente, do Poder Judiciário.

A insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará tem, no anverso, a Balança da Justiça, rodeada de um círculo de esmalte verde, no qual estão gravadas as palavras “Ordem do Mérito Judiciário” e, no reverso a frase em latim – “Non sibi, ad justitia semper fidelis” – que significa “Não para si, para a Justiça sempre fiel”.

O Grão Mestre da Ordem é o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sendo o Vice-Presidente o Chanceler.

A Ordem é constituída por dois quadros: REGULAR, constituído por personalidades ou instituições nacionais e SUPLEMENTAR onde se classificam as personalidades ou instituições estrangeiras.

Os graus que compõe a Ordem estão assim determinados:

**Grã Cruz**  
**Grande Oficial**  
**Comendador**  
**Oficial**  
**Cavaleiro**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
**PLENÁRIO “DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES”**

**Resolução nº 008/2005**

**Institui a Ordem de Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.**

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por deliberação unânime de seu Órgão Especial; e

**Considerando**, a necessidade de instituir a Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

**Resolve:**

**Art 1º**- Fica instituída no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a **ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, constituída pelos Graus: **Grã-Cruz, Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro**.

**Art. 2º**- O Regulamento e a ficha de proposta de concessão da **Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** são aprovados nas formas dos Anexos I e II desta Resolução.

**Art 3º**- O Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, baixará os atos complementares necessários à implementação desta Resolução.

**Art 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Plenário "Des. Oswaldo Pojucan Tavares", ao 1º dia do mês de junho de dois mil e cinco.

**Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre**

Presidente

**Desembargadora Yvone Santiago Marinho**

Vice-Presidente

**Desembargadora Carmencin Marques Cavalcante**

Corregedora da Região Metropolitana de Belém

**Desembargadora Osmarina Onadir Sampalo Nery**

Corregedora do Interior

(Seguem as assinaturas dos demais desembargadores do PLENO)

**REGULAMENTO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

**Capítulo I  
DOS FINS DA ORDEM**

**Art.1º** - A ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, instituída pela Resolução nº 008 de 1º de junho de dois mil e cinco, destina-se a agraciar instituições civis e militares, nacionais ou estrangeiras, suas bandeiras ou estandartes, assim como personalidade civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homenagem especial e bem como contribuído para o engrandecimento do Estado do Pará e, particularmente, do Poder Judiciário.

**Capítulo II  
DOS GRAUS DA ORDEM**

**Art. 2º** - A ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO do TJE-PA será composta de cinco graus, assim determinados:

- I - **GRÃ-CRUZ;**
- II - **GRANDE OFICIAL;**
- III - **COMENDADOR;**
- IV - **OFICIAL; e**
- V - **CAVALEIRO.**

**Parágrafo único:** Após sua investidura no cargo, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **Grão-Mestre da Ordem**, independente de ato de outorga, exercerá o direito do uso e posse do **GRÃO-COLAR**, cessando este direito após conclusão de seu mandato.

### Capítulo III DA INSÍGNIA DA ORDEM

**Art. 3º** - A insígnia da Ordem é constituída por uma cruz de malta de 04 (quatro) braços e 08 (oito) pontas, esmaltadas em branco, com bordas em metal dourado, tendo ao centro esfera armilar em campo vermelho, contendo no centro em dourado a "Balança da Justiça", com bordas de cor verde, contendo em letras douradas a inscrição "Ordem do Mérito Judiciário".

O reverso da insígnia será todo dourado, com circunferência contendo a designação "Tribunal de Justiça do Estado do Pará", no centro da circunferência, o Brasão de Armas do Estado. Dividida nos braços da comenda, em latim, a expressão: "NON SIBI, AD JUSTITIA SEMPER FIDELIS".

### Capítulo IV DO USO DA INSÍGNIA DA ORDEM

**Art. 4º** - A Insígnia da Ordem será usada com acessórios próprios para identificação nos diversos graus da condecoração, conforme as seguintes especificações:

§ 1º - O grau de **GRÃ-CRUZ** é representado pela insígnia pendente de faixa de fita chamalotada com 90mm de cor vermelho rubi, em alusão aos cursos jurídicos, com 05 (cinco) palas, 01 (uma) ao centro na cor verde musgo, representando a região amazônica, e ladeando-a 02 (duas) na cor branca, representando a paz celestial e a paz social, objeto maior da Justiça e outras 02 (duas) de cor douradas nas extremidades da fita, usada a tiracolo e por placa ostentando a insígnia sobre um resplendor dourado;

§ 2º - Grau de **GRANDE OFICIAL** é representado pela insígnia pendente de colar de fita, com 35mm de largura com ferragens douradas, e por placa ostentando a insígnia sobre resplendor prateado;

§ 3º - O Grau de **COMENDADOR** é representado pela insígnia pendente de colar de fita, com 35mm de largura com ferragens douradas;

§ 4º - O Grau de **OFICIAL** é representado pela insígnia pendente em fita de peito, com 35mm de largura, com roseta com coloração igual sobreposta a fita;

§ 5º - O Grau de **CAVALEIRO** é representado pela insígnia pendente em fita de peito, com 35mm de largura.

**Art. 5º** - As cores das fitas nos Graus **Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro**, são idênticas a descrita no grau **Grã-Cruz**, inclusive as disposições das palas.

**Art. 6º** - A cada condecoração corresponderá o respectivo diploma, devidamente assinado pelo Grão Mestre e Chanceler da Ordem.

### Capítulo V DOS QUADROS DA ORDEM

**Art. 7º** - A Ordem do Mérito do Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, inclui 02 (dois) Quadros – o Regular e o Suplementar – e em cada qual haverá todos os graus enumerados no Art 2º.

**Parágrafo único** – O Quadro Regular será preenchido por personalidades ou instituições nacionais e o Suplementar por personalidades ou instituições estrangeiras.

**Art. 8º** - Quer no Quadro Regular, quer no Quadro Suplementar, a concessão da Ordem em relação a cada grau deverá ser feita, de preferência, obedecendo a seguinte hierarquia:

- a) **Grã-Cruz** – Presidente e Ex-presidente da República, Chefes de Estados Estrangeiros, Vice-Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidentes e Membros dos Tribunais Superiores, Ministros de Estado, Governadores dos Estados da União, Presidentes de Assembleias Legislativas, Almirantes de Esquadra, Generais de Exército e Tenentes-Brigadeiros do Ar;
- b) **Grande Oficial** – Senadores, Deputados Federais, Embaixadores, Vice-Governadores dos Estados, Presidentes e Membros dos Tribunais de Justiça Estaduais, Prefeitos de Capitais, Arcebispos, Reitores de Universidades, Procuradores Gerais, Secretários Especiais de Estado, Presidentes de Tribunais Regionais, Presidentes de Instituições Culturais, Literárias, Científicas e Profissionais, Vice-Almirantes, Generais de Divisão, Majoeres-Brigadeiros e outras autoridades de igual graduação;
- c) **Comendador** – Deputados Estaduais, Secretários Executivos de Estado, Presidente de Câmaras de Vereadores de Capitais, Professores Universitários, Membros dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Regionais Federal, Trabalho e Eleitoral, Procuradores de

Justiça, Procuradores do Estado, Presidentes de Instituições Culturais, Literárias, Científicas e Profissionais, Bispos, Contra-Almirantes, Generais de Brigadas, Brigadeiros do Ar, e outras autoridades de igual graduação;

d) **Oficial** - Vereadores da Capital, Prefeitos Municipais, Monsenhores e Prelados, Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Cientistas, Intelectuais, Funcionários de Nível Superior do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal e Autárquico, Oficiais Superiores das Forças Armadas e Auxiliares, e outras autoridades de igual graduação;

e) **Cavaleiro** - Demais funcionários do serviço público Federal, Estadual, Municipal e Oficiais intermediários e subalternos, e outras autoridades de igual graduação.

§ 1º - As personalidades ou instituições cujos títulos não constarem da enumeração deste artigo, poderão ser agraciadas no grau em que estiverem incluídas personalidades ou instituições hierárquica semelhantes.

§ 2º - Os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará são membros natos da Ordem do Mérito Judiciário no Grau de **Grã-Cruz**.

#### Capítulo VI

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM

**Art. 9º** - A Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado Pará, será administrada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, seu Grão-Mestre, auxiliado por um Conselho composto pelos Desembargadores membros do Conselho da Magistratura.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado é o **Chanceler** da Ordem, que substituirá o **Grão-Mestre** nos seus afastamentos e ausências e dirigirá, exclusivamente, o Conselho.

**Art. 10** - A Ordem contará com os serviços de um **secretário** indicado pelo Grão-Mestre, cabendo-lhe a honra de sua inclusão na Ordem no grau de **Comendador**. O secretário da Ordem terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das suas funções normais:

- I - preparar e expedir a correspondência do Conselho e receber o que lhe for destinado;
- II - organizar, mantendo em dia os registros e o arquivo da Ordem;
- III - disciplinar o processo de admissão, promoção e exclusão dos agraciados;

IV - secretariar as reuniões do Conselho;

V - transcrever em livro próprio as atas das sessões do Conselho;

VI - elaborar o Almanaque da Ordem;

VII - colaborar com a Assessoria do Cerimonial da Presidência, quanto a preparação e execução da solenidade de outorga;

VIII - providenciar o preparo dos diplomas da Ordem;

IX - promover, junto aos setores administrativos do TJE/PA, a aquisição dos diplomas insígnias e convites, providenciando sua guarda e conservação;

X - incumbir-se de outras atribuições relacionadas com o Conselho da Ordem.

#### Capítulo VII

#### DA ADMISSÃO, DA PROMOÇÃO E DA EXCLUSÃO.

**Art. 11** - Ressalvados os casos de concessão ad referendum, é prerrogativa do Grão-Mestre a nomeação para a Ordem e a promoção de seus agraciados, após a aprovação do Conselho da Ordem.

**Art. 12** - A indicação para admissão ou promoção na Ordem, quando feita por Desembargador Membro do Tribunal de Justiça do Estado Pará, obedecerá ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data estabelecida para a outorga da Ordem.

**Parágrafo Único** - No caso do disposto neste artigo, a indicação será procedida com preenchimento de documento denominado de PROPOSTA DE CONCESSÃO, modelo previsto no Anexo II, e aferição do enquadramento no Art. 1º, estando sujeita a aprovação em votação secreta do Conselho da Ordem, em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 13** - A reunião ordinária do Conselho será realizada, sempre que possível 30 (trinta) dias antes da data indicada para realização da cerimônia de outorga da Ordem.

**Art. 14** - As entregas das comendas e condecorações da Ordem serão realizadas na sede do Tribunal de Justiça do Estado Pará.

Parágrafo Único - O Conselho, por proposta do Grão Mestre, poderá deliberar, excepcionalmente, outro local e o aumento ou diminuição do número das cerimônias de outorga.

**Art. 15** - A promoção na Ordem obedecera aos seguintes princípios:

- I - Interstício mínimo de 02 (dois) anos, para a promoção;
- II - Aceitação pelo conselho;
- III - Observância do disposto no parágrafo único do art. 12.

**Parágrafo Único** - O interstício mínimo poderá ser dispensado, na ocorrência de fato excepcional que justifique, observando se houve alteração da hierarquia funcional do agraciado.

**Art. 16** - Será excluído o agraciado que praticar ato incompatível com a dignidade da Ordem, mediante proposta de um dos conselheiros, com a aprovação unânime do Conselho.

**Art. 17** - Será cancelada a inscrição na Ordem do agraciado que:

- I - devolver a insígnia que lhe haja sido conferida;
- II - não comparecer à solenidade oficial para recebimento da condecoração, sem prévia justificativa de sua ausência;
- III - não receber a condecoração, sem motivo justificado por escrito, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da solenidade oficial da sua entrega.

### **Capítulo VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - Os membros do Conselho e seu secretário não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

**Art. 19** - As insígnias da Ordem serão obrigatoriamente envergadas pelos senhores Desembargadores nas solenidades de posse, de instalação do ano judiciário e em outras ocasiões solenes por determinação do Grão Mestre.

**Art. 20** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, ouvido, se for o caso, o Órgão Especial, na forma regimental.

**Art. 21** - As despesas decorrentes da aplicação deste regulamento correrão por conta de rubrica própria do orçamento deste TJE/PA.

**Art. 22** - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**DES. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

## **GRÃO-COLAR**



Milton Augusto de Brito Nobre  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**GRÃ-CRUZ**



Edson Carvalho Vidigal  
Ministro Presidente do STJ

Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
Desembargador Ex-presidente do TJE-Pa

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos  
Desembargadora Ex-presidente do TJE-Pa

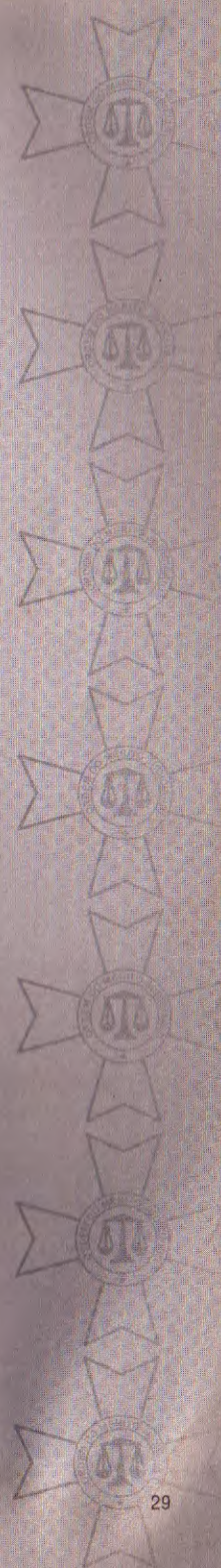
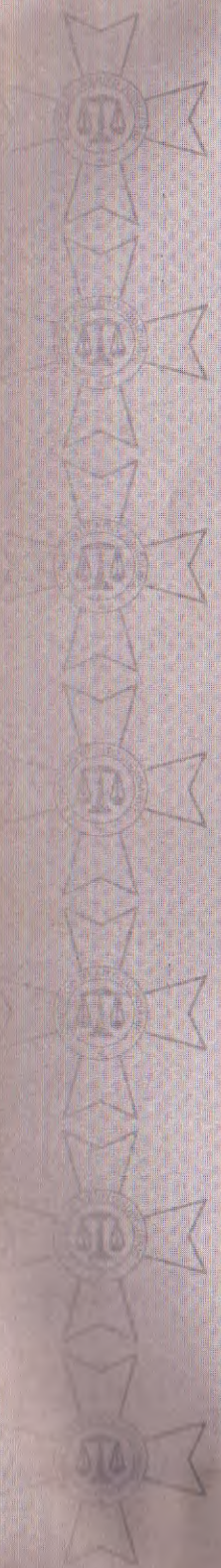
Manoel de Christo Alves Filho  
Desembargador Ex-presidente do TJE-Pa

José Alberto Soares Maia  
Desembargador Ex-presidente do TJE-Pa

Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Desembargadora Ex-presidente do TJE-Pa

**GRANDE OFICIAL**





Gen Div Jarbas Bueno da Costa  
Comandante da 8ª Divisão de Exército e 8ª RM

Maj Brig do Ar Antônio Hugo Pereira Chaves  
Comandante do 1º Comando Aéreo Regional

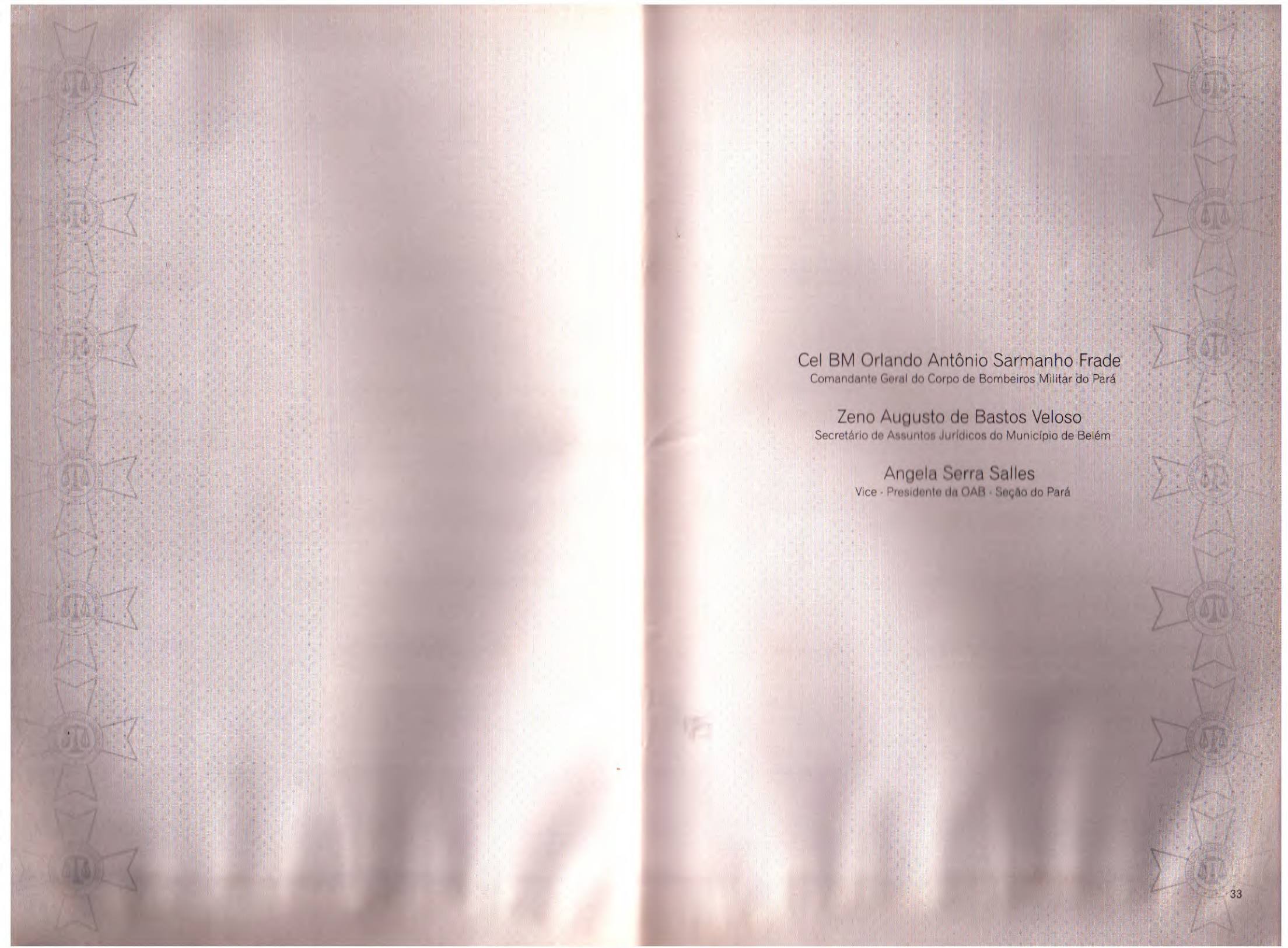
Luiz Albano Mendonça de Lima  
Juiz Togado Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região

Roberto Araújo de Oliveira Santos  
Juiz Togado Ex - Presidente do TRT Da 8ª Região

Ophir Filgueiras Cavalcante  
Ex - Presidente Nacional da OAB

**COMENDADOR**





Cel BM Orlando Antônio Sarmanho Frade  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Zeno Augusto de Bastos Veloso  
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Belém

Angela Serra Salles  
Vice - Presidente da OAB - Seção do Pará

**OFICIAL**



Rubens Rollo D' Oliveira  
Juiz Federal

Célia Regina de Lima Pinheiro  
Juíza de Direito

José Antônio Ferreira Cavalcante  
Juiz de Direito

José Torquato Araújo de Alencar  
Juiz de Direito

Leonardo de Noronha Tavares  
Juiz de Direito

Marco Antônio Lobo Castelo Branco  
Juiz de Direito

Odete da Silva Carvalho  
Juíza de Direito

Paulo Gomes Jussara Júnior  
Juiz de Direito

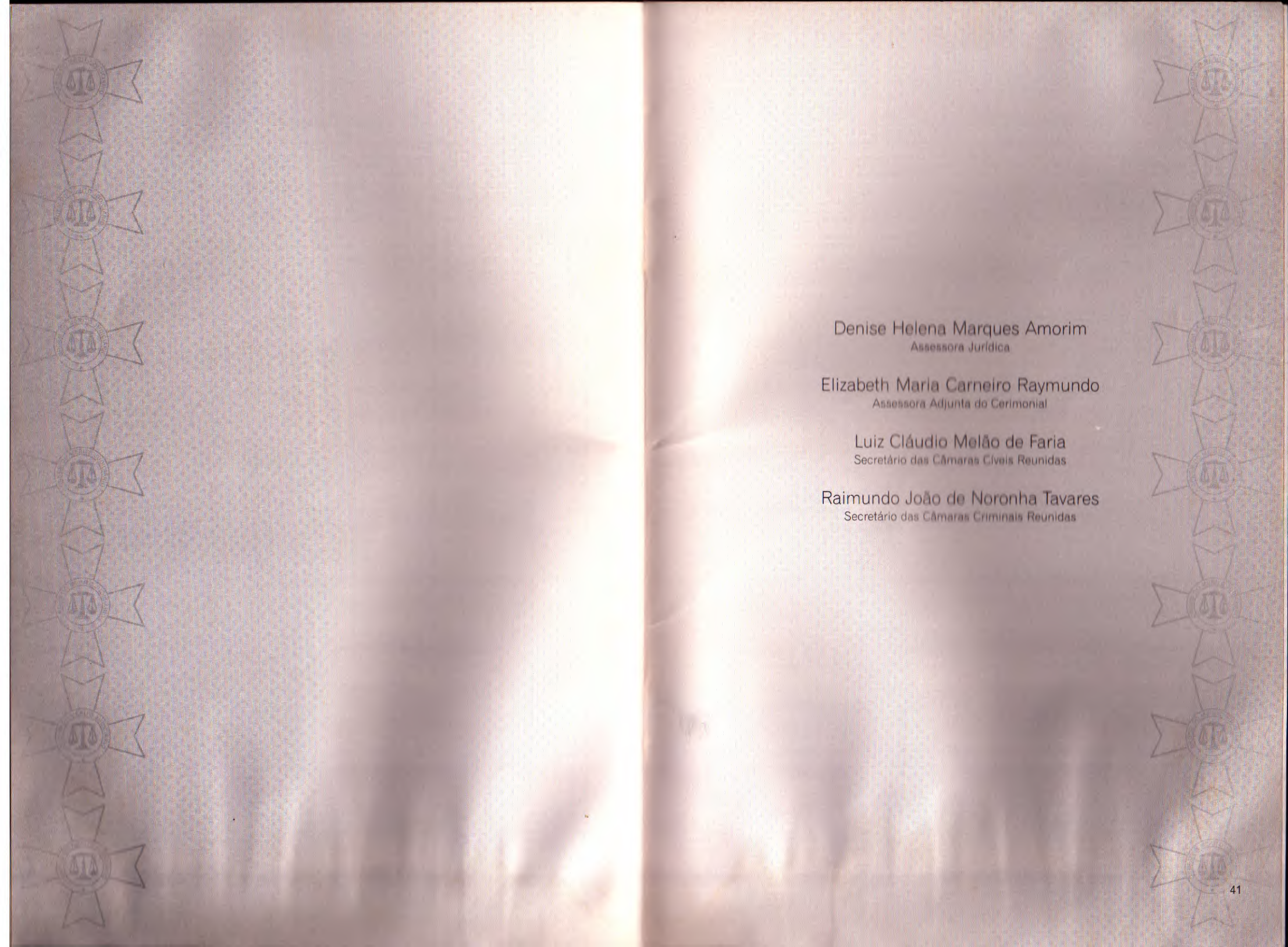
Roberto Gonçalves de Moura  
Juiz de Direito

Ronaldo Marques Valle  
Juiz de Direito

Cel PM Rubens Lameira Barros  
Sub - Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

**CAVALEIRO**





Denise Helena Marques Amorim  
Assessora Jurídica

Elizabeth Maria Carneiro Raymundo  
Assessora Adjunta do Cerimonial

Luiz Cláudio Melão de Faria  
Secretário das Câmaras Cíveis Reunidas

Raimundo João de Noronha Tavares  
Secretário das Câmaras Criminais Reunidas

## **AGRACIADOS ANTERIORES**

### **GRÃ CRUZ**

#### **DESEMBARGADORES**

Climeniè Bernadete de Araújo Pontes  
Yvonne Santiago Marinho  
Albanira Lobato Bermerguy  
Osmarina Onadir Sampaio Nery  
Maria Helena Couceiro Simões  
Maria Helena D'almeida Ferreira  
Maria Izabel de Oliveira Benone  
Carmencin Marques Cavalcante  
Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro  
Sônia Maria de Macedo Parente  
Milton Augusto de Brito Nobre  
Geraldo de Moraes Corrêa Lima  
Maria do Céu Cabral Duarte  
Raimunda do Carmo Gomes Noronha  
Rosa Maria Portugal Guelros  
Therezinha Martins da Fonseca  
Rômulo José Ferreira Nunes  
Eronides Souza Primo  
Enivaldo da Gama Ferreira  
Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
João José da Silva Maroja  
Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Raimundo Holanda Reis  
Maria Rita Lima Xavier  
Eliana Rita Daher Abufaiad  
Brigida Gonçalves dos Santos  
Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva  
Constantino Augusto Guerreiro  
Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Ricardo Ferreira Nunes  
Maria Angélica Ribeiro Lopes dos Santos

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Simão Robison Oliveira Jatene

**MINISTROS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fernando Gonçalves  
Francisco César Asfor Rocha  
Hélio Quaglia Barbosa  
Humberto Gomes de Barros

**MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Marcus Antônio de Souza Faver

**GRANDE OFICIAL**

Vice-Almirante Marcus Vinicius Oliveira Dos Santos  
Comandante do Iv Distrito Naval

Francisco Barbosa de Oliveira  
Procurador Geral da Justiça

José Augusto Soares Affonso  
Secretário Especial de Estado de Integração Regional

Manoel Santino Nascimento Júnior  
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

Ophir Figueiras Cavalcante Júnior  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará

**COMENDADOR**

Ten Cel PM Mário Zacarias Pacheco Uchôa  
Assessor Militar do TJE - Secretário da Ordem do Mérito

Cel PM João Paulo Vieira da Silva  
Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

Cel PM Edson Nestor Ferreira da Silva  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

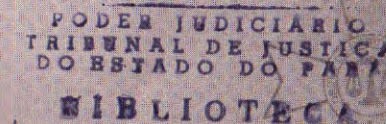
José Aloysio Cavalcante Campos  
Procurador Geral do Estado

Sahid Xerfan  
Secretário Executivo de Obras Públicas

Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Secretário Executivo de Cultura

José Ferreira Sales  
Superintendente Regional da Polícia Federal

Luiz Fernandes Rocha  
Delegado Geral da Polícia Civil do Pará



**OFICIAL**

Maria do Céu Maciel Coutinho  
Juiza de Direito Diretora do Fórum Cível da Capital

Edith Ribeiro Dias  
Juiza de Direito Diretora do Fórum Criminal da Capital

Cecília Dos Santos Carneiro  
Juiza de Direito da Comarca de Mãe do Rio

Célia Angélica Lobo Santos  
Assessora da Presidência

**CAVALEIRO**

João Bosco Almeida de Carvalho  
Diretor do Departamento Financeiro

**INSTITUIÇÕES**

Estandarte do IV Distrito Naval

**FICHA TÉCNICA**

**Walbert da Silva Monteiro**  
Assessor Chefe do Cerimonial e Relações Sociais

**Paulo de Mendonça Lódo**  
Coordenador do Cerimonial

**Elizabeth Carneiro Raymundo**  
Assessora Adjunta do Cerimonial

**Walter Duarte**  
Mestre de Cerimônia

Cerimonialistas  
**Diana Nobre**  
**Emílio Vale**

**Ten Cel PM Mário Uchôa**  
Chefe da Assessoria Militar

**Ten Cel BM Fernando Miranda**  
Sub-Chefe da Assessoria Militar

Digitação  
**Cb PM Sílvia**  
**Sd PM Anália**

Projeto Gráfico e Diagramação  
**Andreson Vale**

N.Cham. 341.4192509811 P221o F

Autor: Pará. Tribunal de Justiça

Título: Ordem do mérito judiciário do Estado do Pará.



23824

19064

Ex.1 TJE-PA BC